



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.175/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 3º DA LEI Nº  
4.169/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.  
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Art. 3º. O apoio cultural de que trata  
esta Lei será concedido a partir ao exercício de 2020, mediante  
regulamentação estabelecida em convênio firmado entre as partes,  
estabelecendo de sua execução.

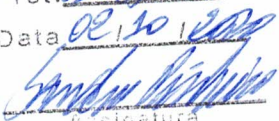
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 30 DE  
SETEMBRO DE 2020.

  
FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

  
ROSÂNGELA AREND WEBER  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

GERAL 1042  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.24.2020 Pag. 30  
Data 02/10/2020  
  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Hora \_\_\_\_\_